PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Fl Nº 01

Ofício nº 081/GAB/PROC

Lapa, 20 de Agosto de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 055/2013, que dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Agir como praxe
26/08/2013
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Delego Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 000630 / 2013 23/08/2013
Leila Aubrift Klenk
Ofício
MARILDA 14:44:13

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI N° 055, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.411.225,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Onze Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais), e dentro das seguintes dotações:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
06.02 – Departamento de Recursos Humanos
04.128.0036.2.008 – Manutenção de Pessoal
3.1.91.13.08.00.1000 – Plano de Seguridade Social do Servidor – Pes. Ativo...R$ 460.925,00

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 5%
3.1.91.13.08.00.1103 - Plano de Seguridade Social do Servidor – Pes. Ativo.....R$ 90.000,00

12.361.0029.2.020 – Manutenção MDE 25%
3.1.91.13.08.00.1104 - Plano de Seguridade Social do Servidor – Pes. Ativo.....R$ 56.000,00

09.05 – FUNDEB
12.361.0029.2.032 – FUNDEB 40% ADMINISTRATIVO
3.1.91.13.08.00.1102 - Plano de Seguridade Social do Servidor – Pes. Ativo.....R$ 80.000,00

09.05 – FUNDEB
12.361.0029.2.033 – FUNDEB 60% - Valorização do Magistério
3.1.91.13.08.00.1101 - Plano de Seguridade Social do Servidor – Pes. Ativo....R$ 370.000,00

Mo

Câmara de Vereadores
Fl Nº 03
Lapa - Paraná

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2.054 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

3.1.91.13.08.00.1303- Plano de Seguridade Social do Servidor – Pes. Ativo.....R$ 333.000,00

10.301.0021.6.055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15% - Pediatria

3.1.91.13.08.00.1303- Plano de Seguridade Social do Servidor – Pes. Ativo.....R$ 21.300,00

TOTAL.....R$ 1.411.225,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa

06.02 – Departamento de Recursos Humanos

04.128.0036.2.008 – Manutenção de Pessoal

44: 3.1.91.92.00.00.1000-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 460.925,00

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

09.02 – Departamento Geral de Educação

12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 5%

118: 3.1.91.92.00.00.1103-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 60.000,00

124: 3.3.91.36.00.00.1103-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 30.000,00

12.361.0029.2.020 – Manutenção MDE 25%

132: 3.1.91.92.00.00.1104-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 35.000,00

137: 3.3.91.36.00.00.1104-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

138: 4.4.90.51.00.00.1104-Obras e Instalações.....R$ 11.000,00

09.05 – FUNDEB

12.361.0029.2.032 – FUNDEB 40% ADMINISTRATIVO

163: 3.1.91.92.00.00.1102-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 50.000,00

165: 3.3.90.32.00.00.1102-Material,Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita....R$ 30.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

09.05 – FUNDEB

12.361.0029.2.033 – FUNDEB 60% - Valorização do Magistério

173: 3.1.91.92.00.00.1101-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 200.000,00

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2.054 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

277: 3.1.91.92.00.00.1303-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 175.500,00

283: 3.3.90.39.00.00.1303-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 157.500,00

10.301.0021.6.055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15% - Pediatria

308: 3.1.91.92.00.00.1303-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 15.000,00

309: 3.3.90.30.00.00.1303-Material de Consumo.....R$ 2.000,00

310: 3.3.90.39.00.00.1303-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

311: 4.4.90.52.00.00.1303-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.300,00

E o excesso de arrecadação da fonte 101.....R$ 170.000,00

TOTAL.....R$ 1.411.225,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Agosto de 2013.

Leila Aubrift Klenk

Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl Nº 05
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 055, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ de R$ 1.411.225,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Onze Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Outrossim, informamos que para pagamento da parte patronal do recolhimento da previdência municipal, referente a alíquota progressiva, não podemos empenhar na despesa de Despesas de Exercícios Anteriores, por isso, estamos enviando um novo projeto por haver a necessidade de ser empenhado na rubrica Plano de Seguridade Social do Servidor – Pessoal Ativo, conforme norma do Tribunal de Contas.

O que estamos fazendo é um remanejamento de dotações, cancelando dotações que não vão ser utilizadas e abrindo crédito especial em dotações que não existem no orçamento vigente e também por excesso de arrecadação das fontes, em conformidade com o artigo 2º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Agosto de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Fl Nº 06

PROJETO DE LEI Nº 055/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 23/08/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 26/08/2013.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 26/08/2013.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 055/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 27/ 08/2013

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara Municipal de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 055/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 23/08/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 26/08/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Élio N. Wesolowski

Em 27/08/2013

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 28/08/2013

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 055/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 23/08/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 26/08/2013.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 26/08/2013.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara Municipal de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 055/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 28/08/2013

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl Nº 11
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 055/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 23/08/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 26/08/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Mario Jorge Padilha Santos,

Em 27/08/2013

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 28/08/2013

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Projeto de Lei nº 055/2013

Sumula: "Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial."

Busca-se através do Projeto de lei nº 55/2013, de autoria do Executivo Municipal, a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.411.225,00 (Hum milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos e vinte e cinco reais) que será utilizado para pagamento da parte patronal do recolhimento da previdência municipal, referente à alíquota progressiva. Segundo ainda o Anteprojeto, não se pode empenhar na despesa de Despesas de Exercícios Anteriores. Por isso, é necessário um novo projeto por haver a necessidade de ser empenhado na rubrica, Plano de Seguridade do Servidor – Pessoal Ativo, conforme norma do Tribunal de Contas.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara Municipal de Vereadores
Fl Nº 13
Lapa - Paraná

No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, está demonstrada a rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa, qual seja, o cancelamento das dotações orçamentárias que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 27 de Agosto de 2013.

Clarice Adriana Dussmann

OAB/PR 63.637.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 14
Lapa - Paraná

BOLMAIL

solicitação

De: dirceu ferreira
Para: dangoleonardi@bol.com.br
Assunto: solicitação
Data: 30/08/2013 16:30

Senhor presidente:

Encaminho à Vssa Excelência, conforme solicitação desta comissão, em nome da App-Sincidato, o pedido para que faça-nos a gentileza de retirar da próxima ordem do dia que será na data de 03/092013, a apresentação do projeto de Lei nº 056/2013, de autoria do poder executivo municipal, por haver entendimento desta comissão, de que o referido projeto traz em seu bojo algumas questões que requer melhor analise e avaliação.

Sem mais para o momento, reiteramos nossas manifestações de estima e consideração.

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD Presidente da câmara municipal
Nesta

⚠ Lembre-se: sua senha de acesso no BOL Mail é secreta; não a informe a ninguém.
O BOL Mail jamais solicitará sua senha por e-mail ou por telefone. Trocar senha.

* PARA A DIRETORIA GERAL PARA CONHECIMENTO E POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS.

OBRIGADO

30/08/2013

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dango Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Câmara Municipal de Vereadores
Fl Nº 15
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 055/2013

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 055/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.411.225,00 (Hum milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos e vinte e cinco reais), sendo que pela justificativa apresentada, o autor do Projeto demonstra que o mesmo será utilizado para pagamento da parte patronal do recolhimento da providência municipal, referente alíquota progressiva, não podemos empenhar na despesa de Despesas de Exercícios Anteriores, por isso, estamos enviando um novo projeto por haver a necessidade de ser empenhado na rubrica Plano de Seguridade Social do Servidor – Pessoal Ativo, conforme norma do Tribunal de Contas.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
>
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, está demonstrada a rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 28 de agosto de 2013.

Élio Narlok Wesolowski

Relator

Wilmar José Horning

Membro

Fenelon Bueno Moreira

Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 55/2013

Sumula: Abre no Orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

O Executivo Municipal pretende através do Projeto de lei nº 55/2013, uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.411.225,00 (hum milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Pela justificativa apresentada o valor acima será destinado para pagamento da parte patronal do recolhimento da previdência municipal referente à alíquota progressiva. Menciona ainda o Anteprojeto que conforme norma do Tribunal de Contas, não se pode empenhar na despesa de Despesas de Exercícios Anteriores, sendo necessário um novo projeto por haver a necessidade de ser empenhado na rubrica, Plano de Seguridade do Servidor – Pessoal Ativo.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 13
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei esta demonstrada à rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa, qual seja, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *"V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

A Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 28 de agosto de 2013.

Mário Jorge Padilha Santos
Relator

Élio Narlok Wesolowski
Presidente

Wilmar José Horning
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

Ofício nº 096/GAB/PROC

Lapa, 18 de Setembro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho, para substituição, devido adequações realizadas pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Projeto de Lei nº 055/2013, que dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, anteriormente enviado a essa Colenda Casa em 23.08.13, por intermédio do Ofício nº 081/GAB/PROC.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

02/10/2013
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 000857 / 2013 02/10/2013
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 10:32:17

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fls. Nº 21
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.411.225,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Onze Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais), e dentro das seguintes dotações:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
06.02 – Departamento de Recursos Humanos
04.128.0036.2.008 – Manutenção de Pessoal
3.3.91.97.00.00.1000 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 460.925,00

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 5%
3.3.91.97.00.00.1103 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 90.000,00

12.361.0029.2.020 – Manutenção MDE 25%
3.3.91.97.00.00.1104 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 56.000,00

09.05 – FUNDEB
12.361.0029.2.032 – FUNDEB 40% ADMINISTRATIVO
3.3.91.97.00.00.1102 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 80.000,00

09.05 – FUNDEB
12.361.0029.2.033 – FUNDEB 60% - Valorização do Magistério
3.3.91.97.00.00.1101 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 370.000,00

Câmara de Vereadores Nº 22 Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 20.08.13 **...02**

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2.054 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

3.3.91.97.00.00.1303 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 333.000,00

10.301.0021.6.055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15% - Pediatria

3.3.91.97.00.00.1303 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 21.300,00

TOTAL.....R$ 1.411.225,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa

06.02 – Departamento de Recursos Humanos

04.128.0036.2.008 – Manutenção de Pessoal

44: 3.1.91.92.00.00.1000-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 460.925,00

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

09.02 – Departamento Geral de Educação

12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 5%

118: 3.1.91.92.00.00.1103-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 60.000,00

124: 3.3.91.36.00.00.1103-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 30.000,00

12.361.0029.2.020 – Manutenção MDE 25%

132: 3.1.91.92.00.00.1104-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 35.000,00

137: 3.3.91.36.00.00.1104-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

138: 4.4.90.51.00.00.1104-Obras e Instalações.....R$ 11.000,00

09.05 – FUNDEB

12.361.0029.2.032 – FUNDEB 40% ADMINISTRATIVO

163: 3.1.91.92.00.00.1102-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 50.000,00

165: 3.3.90.32.00.00.1102-Material,Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00

Câmara de Vereadores
Fl Nº 23
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 20.08.13 ...03

09.05 – FUNDEB

12.361.0029.2.033 – FUNDEB 60% - Valorização do Magistério

173: 3.1.91.92.00.00.1101-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 200.000,00

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2.054 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

277: 3.1.91.92.00.00.1303-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 175.500,00

283: 3.3.90.39.00.00.1303-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 157.500,00

10.301.0021.6.055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15% - Pediatria

308: 3.1.91.92.00.00.1303-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 15.000,00

309: 3.3.90.30.00.00.1303-Material de Consumo.....R$ 2.000,00

310: 3.3.90.39.00.00.1303-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

311: 4.4.90.52.00.00.1303-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.300,00

E o excesso de arrecadação da fonte 101.....R$ 170.000,00

TOTAL.....R$ 1.411.225,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Agosto de 2013.

Leila Aubrift Klenk

Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 24
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 055, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ de R$ 1.411.225,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Onze Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Outrossim, informamos que para pagamento da parte patronal do recolhimento da previdência municipal, referente a alíquota progressiva, não podemos empenhar na despesa de Despesas de Exercícios Anteriores, por isso, estamos enviando um novo projeto por haver a necessidade de ser empenhado na rubrica Plano de Seguridade Social do Servidor – Pessoal Ativo, conforme norma do Tribunal de Contas.

O que estamos fazendo é um remanejamento de dotações, cancelando dotações que não vão ser utilizadas e abrindo crédito especial em dotações que não existem no orçamento vigente e também por excesso de arrecadação das fontes, em conformidade com o artigo 2º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Agosto de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Projeto de Lei nº 55/2013

Súmula: Abre no Orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Conforme Ofício nº 096/GAB/PROC do Poder Executivo vem para esta Assessoria Jurídica à análise da legalidade da substituição, devido adequações realizadas pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Projeto de Lei 055/2013, que dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, anteriormente enviado a essa Colenda Casa em 23.08.13, por intermédio do Ofício nº 081/GAB/PROC.

Segundo artigo 1º do respectivo Projeto de Lei fica demonstrado as seguintes modificações dentro das dotações orçamentárias:

3.1.91.13.08.00.1000 – Plano de Seguridade do Servidor - Pes. Ativo R$ 460.925,00 para 3.3.91.97.00.00.1000 – AportePara Cobertura de Défict Atuarial do RPPS.... R$ 460.925,00

3.1.91.13.08.00.1103 - Plano de Seguridade do Servidor - Pes. Ativo R$ 90.000,00 para 3.3.91.97.00.00.1103 - Aporte Para Cobertura de Défict Atuarial do RPPS.... R$ 90.000,00.

3.1.91.13.08.00.1104 - Plano de Seguridade do Servidor - Pes. Ativo R$ 56.000,00 para 3.3.91.97.00.00.1104 - Aporte Para Cobertura de Défict Atuarial do RPPS.... R$ 56.000,00.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 26
Lapa - Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.91.13.08.00.1102 - Plano de Seguridade do Servidor - Pes. Ativo R$ 80.000,00 para 3.3.91.97.00.00.1102 - Aporte Para Cobertura de Défict Atuarial do RPPS.... R$ 80.000,00.

3.1.91.13.08.00.1101 - Plano de Seguridade do Servidor - Pes. Ativo.. R$ 370.000,00 para 3.3.91.97.00.00.1101 - Aporte Para Cobertura de Défict Atuarial do RPPS.... R$ 370.000,00.

3.1.91.13.08.00.1303 - Plano de Seguridade do Servidor - Pes. Ativo.. R$ 333.000,00 para 3.3.91.97.00.00.1303 – Aporte Para Cobertura de Défict Atuarial do RPPS.... R$ 333.000,00.

3.1.91.13.08.00.1303 - Plano de Seguridade do Servidor - Pes. Ativo R$ 21.300,00 para 3.3.91.97.00.00.1303 - Aporte Para Cobertura de Défict Atuarial do RPPS.... R$ 21.300,00.

Isto posto, apenas por ser substituição devido adequações, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas e econômicas, sendo desnecessária a reanálise das Comissões, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Assessoria Jurídica é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 03 de Outubro de 2013.

Clarice Adriana Dussman
OAB/PR 63.637

Carlos Eduardo B. Paquete
Estagiário